



Publicado no Diário Oficial do Município
EDIÇÃO QUINZENAL
De 16 a 24 / 02 / 2016
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1224/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Altera o art. 11 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 1038, de 19 de março de 2008, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 e o Anexo Único da **Lei Municipal nº 1038/2008** passarão a ter a seguinte relação:

“Art. 11. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica concedida gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI

CARGO	VAGAS ATUAIS	CRIADAS	TOTAL	VENCIMENTO 40 HS
Agente Comunitário de Saúde	37	12	49	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	13	03	16	R\$ 1.014,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 26 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito